



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMAS ELETRÔNICOS

No dia 25 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-44, com sede à RUA CRUZILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-107 Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 516511575-3, (SOLVIR) registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

Representante: VIVIANE DE OLIVEIRA RACA

Telefone: (47) 3057-3932

E-mail: soul@souldistribuidora.com.br

Endereço: R. JOSÉ DE FREITAS, 197 - F. SCOLA AGRÍCOLA, Blumenau - SC - 89031-400

Item: 29	Quantidade: 37,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: FF-01	Preço Unitário: R\$ 72,16	Valor Total: R\$2.669,92
----------	-------------------	--------------	----------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: THERMOCAP: CONTROLADOR DE TEMPERATURA RÓTULO; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL. VOLTAGEM: 110V. ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.

Item: 35	Quantidade: 19,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: LQIF01	Preço Unitário: R\$ 111,73	Valor Total: R\$2.122,87
----------	-------------------	--------------	----------------	----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACAS INTEGRADAS AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.

Item: 77	Quantidade: 91,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: MOD-CAR09	Preço Unitário: R\$ 560,50	Valor Total: R\$51.005,50
----------	-------------------	--------------	----------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,9 CM.

Item: 78	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: MOD-CAR09	Preço Unitário: R\$ 560,50	Valor Total: R\$16.815,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,9 CM.

Item: 85	Quantidade: 28,00	Unidade: UND	Marca: FAVOR	Modelo: FAS1120	Preço Unitário: R\$ 501,61	Valor Total: R\$14.045,08
----------	-------------------	--------------	--------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BIONTEIA LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENCATENAMENTO MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.

Item: 88	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: Black e Decker	Modelo: Black e Decker	Preço Unitário: R\$ 200,00	Valor Total: R\$3.600,00
----------	-------------------	--------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: LÂMPADA DE RAIO INFRAVermelho PARA USADORA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS

Item: 91	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: DUPLO 45X60	Preço Unitário: R\$ 2.999,47	Valor Total: R\$55.990,46
----------	-------------------	--------------	---------------	---------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X320X738MM

Item: 92	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: DUPL O 45X60	Preço Unitário: R\$ 2.999,47	Valor Total: R\$17.996,82
----------	------------------	--------------	---------------	----------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 400X320X738MM

Item: 93	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: 95X95	Preço Unitário: R\$ 2.152,24	Valor Total: R\$25.826,88
----------	-------------------	--------------	---------------	---------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 24 LITROS

Item: 119	Quantidade: 1,00	Unidade: UNI	Marca: VONDER	Modelo: Iiv 800	Preço Unitário: R\$ 520,28	Valor Total: R\$520,28
-----------	------------------	--------------	---------------	-----------------	----------------------------	------------------------

Descrição: SERRA FICOTILHO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM.

Item: 120	Quantidade: 3,00	Unidade: UNI	Marca: VONDER	Modelo: siv 200n	Preço Unitário: R\$ 192,50	Valor Total: R\$577,50
-----------	------------------	--------------	---------------	------------------	----------------------------	------------------------

Total: R\$ 189.170,31

Descrição: SOPRADOR; TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; QUIDADE: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.

Total: R\$ 189.170,31

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social do Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM FILTRO DE CARBÃO ATIVADO	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITA PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ERROS, QUANTIDADE: PORTAS 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE: PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 7 M NIMO 50 FSCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO EM MADEIRA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE: PORTAS 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E LCHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODAPE EM AÇO COM PASSAGLIM PARA FIXAÇÃO COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTAMBLEM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TQUE TANA GAVETAS, COM CHAVES MI DINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX 70MM NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	40	01	02

10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. BOTAÇÃO LIGAR/DESLIGAR. MANGUEIRA, TUBOS, PROTEGIDORES, SACO PARA COLETA. VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAIS PARA PISOS, BOCAIS PARA CANTOS E FRIEIRAS E TUBOS PROTEGIDORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/110V DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE PLANEJARIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX 12/1V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BENEFICÍF, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	01	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA OXIDA 4 PLS COM RODÍZIOS. TRAVAS E ALMOFADAS 2 RODÍZIOS, SEM GAVIETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EM PP/HDPE SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESENDA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1) X 86(1) CM. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADIRA DE SECRETARIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	10	100	100	02	0
20	CADIRA GIGANTESCA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADIRA GIGANTESCA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA E DUTORA DE COSTAS E ACENTO, COR PRETA, RODÍZIOS E ENTREFERNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AUTO, CLIPPING DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR EMBUADA PRETA, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COCHILHO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12

26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIERAS INFANTIL FABRICA EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE COR SORTIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM ALTEURA (PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATOMICO	UND	04	30	5	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO, DIGITAL TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTEURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	15	01	0
30	FOCÃO 4 LUCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOCÃO 6 LUCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOCÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEJANDO 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3000W GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLASTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 07 LAMPAS 12 V, TINTA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIFERENÇA DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIL INTERGRADA AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM FERRAMENTA PARA PULGAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTEURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	ESTRADA COM PEÇAS E TAMPA 1 X 2 (MODELO PROTEÇÃO ANCL)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUCAS, E INCÓSTO E AGENTE ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	01	50	100	1	04
44	MÁQUINA DE LIGADÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALIGADOS POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÔ SECRETA, COM TELA DE 03 CAVITAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04

47	MI SA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO MI DINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MI SA RENDONDA PARA RFUNIÃO, NA COR LADILHA CLARO, COM MLDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MI SA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LÁPETA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	15	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EMMIDE	UND	02	0	0	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE LÍQUIDA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMATICO, SILENCIOSO, COM PRATELHAS ILUMINAÇÃO INTERNA COMPARTIMENTO EXTERNO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, CONTROLES DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 3 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVITAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉ CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉ CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA MELHOR CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRET.	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAIS DE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRET. VOLTAGEM BIVOLT (110 - 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COI UNA 40 CM, COM 6 PÁS, VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATE 200 PONTOS DE LINHAS, ARIAS DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO PLÁSTICO MODELO 23009/123	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE MATERIAL BÁSICO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COM PRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BEXIGO COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0

67	FEITOR (CÓDIGO DE BARRAS) - QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHIA PIPOQUEIRA, ADESLIVOS INFERIORES, SUPORTE PARA VIDROS TEMPERADOS, E UM DECORATIVO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONÍFICO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	1	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	5	60	41	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	1	60	11	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	4	15	4	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GAIÃO DE 20 LITROS, GLIADO E NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DO AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	11	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRaus, FITA DE SEGURANÇA 120KG PES ANTI-DECAÍDAS.	UND	4	50	15	01	01
80	INSTANTE EM AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE ENERGIA, 110 L, UND 220W, FROST FREE.	UND	4	60	10	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RE-IA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE, DIRETAMENTE ACOPADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLT	UND	4	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MAIOR NA: FOLHAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICATIVAS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELÉTRICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 1 CONTROLE E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PDI STAI	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, LIGANTE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0

87	COI CHÃO PARA BÊRÇO - AQUÍCIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFUNGICO SEM ZINCO, COSTURA DUPLA, REFORÇO DA COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SE LADO DE INSIDADE MÍNIMA D 18, ANTIFUNGICO E PERMITE A IMPEZA DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE, ALTURA INTERI 114 CM E 25 CM, LARGURA INTERI 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADORA - FURADORA PARA FUSADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS,	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO REFINIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FUROS 48 OU 49	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DO TIPO INDUSTRIAL - COM TUBO INTERNA PARA PAIS/BOLOS, SAÍDAS DE PIZZA FORNO DUPLA COM MÊDIDA INTERNA DE CADA U 1300X520X/30MM	UND	1	20	0	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 85X95 PIZZAS REFRATÁRIAS, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0
94	FRIGIDÁRIO REFRATÁRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 10KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO: 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 57X86X5/CM, CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUGUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	TITULA DE PROJEÇÃO REFRATÁRIO COM TRIPÉ - MÊDIDAS MÍNIMAS: 180X180 MANUAL COM ALTURA DE A 1,28M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE STAMPAR P40 ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ÀREIA PARA ESTAMPAGENS 43X50 CM. BIVOLT A MAQUINA DE STAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISIetas, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SARCASIAS DE HORRACIA, AZULEJOS E T. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,61 CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0

100 e 101	ENCADERNADOR/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA. POSSUIR MÍNIMO 13 REGULADORES DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES 80 Furos. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PRESSÃO MÍNIMO 06MM CONE XAO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROPOSTO COM DETALHAMENTO DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA/MESA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS: PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM. ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA CINZA, GAVETAS COM CORREDEIRAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO AO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 70CM).	UND	3	100	00	01	0
103 e 104	FREEZER TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO (COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO).	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA ADEQUADA PARA PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDEIRAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	00	01	0
106	CARIMBO NUMÉRADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRIR SISTEMA DE MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCLSSOS OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE.	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MÁQUINA RETALHAR PARA REUNIÃO MONTANDO A PROXIMIDADE: 78 CM DE ALTURA X 310 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, 1.600 DI 40MM, PRESSÃO 44MM NA CORRIDA RETENIDA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE 1.600 DI (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO).	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 200-250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12V VÁZÃO 1.720V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (E FÉSSIMILAR) CLASS II (1800) DIÂMETRO 4 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBON.	UND	4	10	00		0

	ARMÁRIO AÇO		
111	MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42 M; APLICAÇÃO: GUARDA-CHUVA PARA PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTADO EM ACADEMIA, COM GANCHO CABO	UND	05
112	ARMÁRIO ZOPACCOZINHA; MATERIAL AÇO; TIPO DE PARDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR: BRANCA (QUANTIDADE PORTAS: 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND	03
113	ESCALA ELÉVENSÍVEL: MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM, ALTURA EFETIVA 1M, ALTURA ABERTA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAFA SERRALHAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 15 KG	UND	01
114	MOLAPOR A, MATERIAL METAL; TIPO: HIDRULICA ALICIA: COMPONENTES, BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO; COR: OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND	15
115	URADILHA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V; POTÊNCIA: 370 W; MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA ME-SA: 190 MM, LARGURA DA ME-SA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND	01
116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TENSÃO CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM EM REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ABERTA: 533 MM, ALTURA CABOACIONAMENTO: 1 075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA ELEVADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM, BITOLA RODÍZIOS FIXA: 250 MM; PESO: 48 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: PÓRCORTE, TIPO ME-SA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: 3 CV, QUANTIDADE DE DISCOS CORTES: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARAFETRO	UND	01

119	SERRAÇÃO TÍPICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM. TENSÃO: 220 V. APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W. CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM. CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM. SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL ACIONAMENTO ELETRICO VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME DE AR: 150 A 500 L/MIN. APLICAÇÃO: SOLDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL. CADEIRA ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIESTER, MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSENTO COMPRESSÃO: DO MÚLTILAMINADO E LSPUMA INJECTADA. TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRACOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI; QUANTIDADE: PIE: 5 UN MESARI ESCRITÓRIO MATERIAL: Tampo: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM. MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COONIAI. CLAVICULÁRIO; MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 41 CM. CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PRO UNIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL; ARMADILHA: LAÇO PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 80CM, ALTURA: 40CM, LARGURA: 40 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 2,5CM CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO: LITO/COFIO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE: 12KG. MATERIAL RESISTENTE CAMAMPELO: ALVEI PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS. CONFIGURADA COM LITO EM TECIDO VAZÃO DE ALTURA: SUSTENTÁVEL, 100% POLIESTER. CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTIVIBRAÇÃO E ANTICORROSIVO, LAVÁVEL, MIÚNDO APROXIMADAMENTE: 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	03
121		UND	20
122		UND	02
123		UND	02
124		UND	02
125		UND	04
126		UND	280

127	CAMBÃO RETRÁTIL VETÉRINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÚÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS E LAÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO. MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSCRITO. EXTREMIDADES COM GANCHOS. CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO 90 CM MEDIDA ABERTO 140 CM PESO APROX 1KG	UND	66
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO CO3 PROTEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROTEÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROTEÇÃO	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M; Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO: Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIO CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATEIRAS DE AÇO/COILAS DE AÇO/LAIS APARADORES DE PISO SUPORTANDO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE TOCNEIRA TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (REGRULÁVEL), MEDIDA TOCNEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMAMENTE) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DITOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA RÍGIDA PARA TOSAR CÃES E GATOS ACC-8 COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ 2 VOLTAGENS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PISO ATÉ 680G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PISO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADEIRANTE S MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO AO CÍRCULO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADORA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PISO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL, TIPO CORTEADOR LÂMINA AÇO/INOX NYLON APLICAÇÃO CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRAS	UND	40
141 e 142	PIRETA PIRAMIDEAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o cronograma da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade e créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigando nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e cuja justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inabastáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não estiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita o cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITFM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITFM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITFM 6.1 e ITFM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITLM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado pelo Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput do parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, d, Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos cujo o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Este Contrato obriga o contratado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, §3º da Instrução Normativa SFC/SE/MF nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação deorrentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art15).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado exprime os elementos necessários e essenciais de documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;
- o valor a pagar, e

10.10.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68)

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.3 Controlar eventuais anulação dos preços registrados, e
- 11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 Tornar conhecido da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

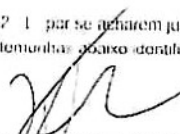
- 11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 11.3.2.1 A inatendimento da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade de seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

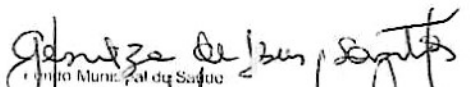
12. CI ÂUSULA DÉCIMA SEI UNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

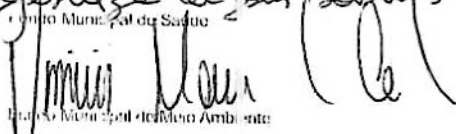
- 12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CI ÂUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Para se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

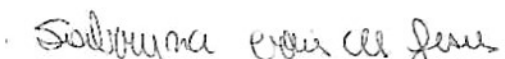

Prefeitura Municipal de Itabaiana


Fundo Municipal de Saúde


Fundo Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

CI ÂUSULA DÉCIMA QUARTA


Barbosa da Mota Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

SOUL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:00:15

Assinado de forma digital por

VIVIANE LOPES FIGUEIRA

89052544034

Dados: 23/05/2025 06:37:11